

**GP-RIM-2947/2025**

Sorocaba, 29 de dezembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 3372/2025, de autoria da nobre vereadora Iara Bernardi e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a redução do módulo de auxiliares de educação, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEDU - Gabinete da Secretaria

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00179826/2025-13

**Interessado:** Vereadora Iara Bernardi

**Assunto:** REQUERIMENTO 3372/2025 - SEDU

**Requerimento nº:** 3372/2025

**Assunto:** Requer informações sobre a redução do módulo de auxiliares de educação.

**Vereadora:** Iara Bernardi.

À Divisão de Expediente

Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento da Vereadora Iara Bernardi, em epígrafe, conforme segue.

**Quais foram os critérios técnicos, administrativos ou financeiros utilizados para definir a diminuição dos módulos de Auxiliares de Educação por unidade escolar?**

A Secretaria da Educação informa que a definição e o ajuste do quantitativo de Auxiliares de Educação por unidade escolar foram realizados com **estrita observância aos parâmetros técnicos estabelecidos pela Deliberação CMESO nº 06/2020**, que dispõe sobre o dimensionamento de pessoal nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

O processo considerou, de forma objetiva e técnica, entre outros fatores:

- a) número de turmas em funcionamento;
- b) etapa/modalidade atendida;
- c) carga horária das unidades;
- d) organização da rotina escolar;
- e) especificidades pedagógicas e administrativas de cada escola.

Trata-se, portanto, de **adequação técnica do quadro funcional às necessidades reais de cada unidade**, conforme normatização vigente, não havendo decisão genérica ou desvinculada dos critérios regulatórios aplicáveis.

**Qual o número de Auxiliares de Educação existentes em cada escola antes e depois da**

**alteração?**

ESCOLA	2025	2026
02 - MARINA GROHMANN	10	11
07 - FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	20	21
08 - MESSIAS RIBEIRO DE NORONHA CUNHA PROFA	15	16
100 - MERCEDES URQUIZA DESIDÉRIO DA SILVA	20	20
101 - LEONILDA CRUZ MALDONADO	20	18
103 - PROF. JORGE MOYESES BETTI	22	23
104 - PREFEITO JOSÉ CRESPO GONZALES	24	24
105 - MAURA ROBERTI DOUTORA	40	35
106 - ÁUREA PAIXÃO ROLIM	37	36
107 - ARMINDA DA CONCEICAO DA SILVA TELO	19	38
108 - ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO	19	20
109 - BENEDICTO PAGLIATO	40	40
110 - MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN	23	23
112 - IZABEL DOS SANTOS PEREIRA	21	22
16 - PROF BEATRIZ DE MORAES LEITE FOGAÇA	22	24
17 - ISSA LATUF	8	3
23 - DOLORES CUMPIAN DO AMARAL	16	16
27 - PROFA CHRISTINA DOS REIS	30	31
33 - ELVIRA NANI MONTEIRO	25	28
35 - MARIA ONDINA SOARES VIAL BRUNETTO	29	30

47 - BETTY SOUZA OLIVEIRA PROFA	15	15
48 - ACHILLES KLOECKNER FREI	27	28
54 - PROFA SÔNIA APARECIDA MACHADO	19	20
58 - PROFA DULCE PUPPO DE OLIVEIRA PINHEIRO	26	31
59 - EUGÊNIO LEITE	22	25
60 - ANNA RUSCONI	31	31
61 - YOLANDA RIZZO	28	30
62 - ANTONIO SIMON SOLA MONSENHOR	30	31
63 - REYNALDO D'ALESSANDRO	28	30
64 - JOANA SIMON SOLA	27	28
65 - SANTO AGOSTINHO	35	27
66 - FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL	29	34
67 - PROFA MARIA DAS GRACAS ARRUDA P NARDI	29	31
68 - GLADYS MOECKEL DE TOGNI AMARAL	29	31
69 - ESTER BUENO DE CAMARGO NASCIMENTO	23	26
70 - PROF ADAIL ODIN DE ARRUDA	15	16
71 - YOLANDA PRESTES NEDER	22	23
72 - SUELI GAZOLLI CAMPOS	36	40
73 - MATILDE GAVIN	38	39
74 - MARIA DE CASTRO AFFONSO MARINS	26	26
75 - ALCIR GUEDES RIBEIRO JORNALISTA	34	34
76 - MENINO JESUS	28	31

77 - PROFA OLGA DE TOLEDO LARA	23	23
78 - ETTORE MARANGONI	43	44
79 - JOÃO TORTELLO	34	35
80 - PROFA ANA ROSA JUDICE MOREIRA ZANUCCI OLIVEIRA	27	28
81 - PROFA EDITH DEL CISTIA SANTOS	27	27
82 - PROF BENEDITO MARCAL	36	36
83 - MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER	26	21
84 - OSMAR DE ALMEIDA	32	29
85 - MARIA REGINA ANTONIOLI GODOY	40	36
86 - JORGE LUIZ PRESTES DEL CISTIA	21	24
87 - CASSIO ROSA DR	24	28
88 - VERA APPARECIDA GUARIGLIA DOS SANTOS	32	28
89 - ZILDA PEREIRA AGUILERA	32	35
90 - HÉLIO DEL CISTIA JUNIOR	38	39
91 - CÉLIA CANGRO MARQUES MENDES	6	6
92 - PROF DOLORES FAGUNDES PEDROSO	31	34
93 - MADRE TERESA DE CALCUTA	25	32
94 - ANA LUCIA PAZINI	34	35
95 - ANGELA MARTINS VIEIRA	23	28
96 - ADELAIDE PIVA DE LIMA	30	31
97 - MARIA DORELLI DE MAGALHÃES	34	30
98 - OLINDA LUZ MARTHE	27	28

**Qual é a previsão de impacto pedagógico, administrativo e operacional decorrente dessa redução, segundo avaliações internas da Secretaria?**

A Secretaria da Educação informa que **não há previsão de impacto pedagógico negativo**, uma vez que:

- a) as atribuições de natureza pedagógica são exercidas exclusivamente por profissionais do magistério;
- b) o quantitativo de Auxiliares de Educação atualmente alocado permanece **compatível com a organização, funcionamento e rotina das unidades escolares**, conforme os parâmetros normativos aplicáveis.

Do ponto de vista administrativo e operacional, o ajuste visa garantir **maior racionalidade na alocação de recursos humanos**, sem prejuízo à segurança, ao funcionamento cotidiano das escolas ou ao atendimento aos estudantes.

**Houve consulta ou diálogo prévio com gestores escolares, conselhos de escola ou profissionais da educação antes da implementação da medida?**

O procedimento foi conduzido no âmbito **administrativo e técnico**, sob responsabilidade da Divisão de Educação Básica, observando-se que a **gestão e o dimensionamento de pessoal constituem competência administrativa da Secretaria da Educação**, não estando condicionados, por norma legal ou regulamentar, à realização de consulta prévia aos gestores escolares, conselhos de escola ou profissionais da educação.

Ressalta-se, contudo, que a Secretaria mantém canais permanentes de diálogo com as unidades escolares para acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais.

**Quais medidas compensatórias a Secretaria pretende adotar para evitar prejuízos aos estudantes e à rotina escolar?**

Não se faz necessária a adoção de medidas compensatórias, tendo em vista que o quantitativo de Auxiliares de Educação definido para cada unidade encontra-se **adequado às suas necessidades funcionais**, conforme análise técnica realizada e observância à Deliberação CMESO nº 06/2020.

A Secretaria permanece monitorando continuamente o funcionamento das unidades, podendo proceder a reavaliações pontuais caso haja alteração relevante no cenário educacional ou administrativo.

**A medida está vinculada a contenção de gastos? Caso afirmativo, solicita-se detalhar quais rubricas foram afetadas e o impacto financeiro estimado.**

A Secretaria da Educação esclarece que o ajuste realizado **não decorre de política de contenção de gastos**, mas sim de **adequação técnica do quadro de pessoal às necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino**, conforme parâmetros normativos vigentes.

Não houve supressão indiscriminada de recursos ou redução genérica de despesas, mas sim **reorganização administrativa orientada por critérios legais, técnicos e pedagógicos**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

**Fernando Marques**

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho**, **Secretário Municipal**, em 23/12/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1241784** e o código CRC **463E235A**.

**Referência:** Processo nº 3552205.404.00179826/2025-13

SEI nº 1241784